

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA**
Nº TCE: 204669
ENTE FEDERATIVO: Satubinha
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
PROCESSO: 012601 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 02601001001 / 2021
CONTRATADO: E C SOEIRO DESENVOLVIMENTO
CNPJ CONTRATADO: 40185491000107
DATA ASSINATURA: 08/02/2021
VALOR: R\$ 11.604,000000

Recibo emitido em 19 de Abril de 2021 às 17:34:48 com o número 1618864488750.

São Luis, 19 de Abril de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 141632

ENTE FEDERATIVO: Satubinha

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 012601 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 19 de Abril de 2021 às 17:11:22 com o número 1618863082474.

São Luis, 19 de Abril de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-Nº
Proc. 012601/2021
Folha 01
Rubrica

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012601/2021

DATA: 26/01/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

DESTINATÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

ASSUNTO:

Solicitação referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

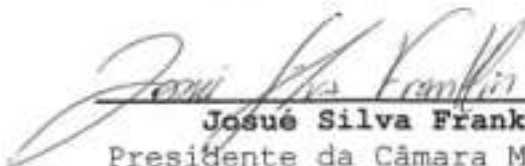
DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto.

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal deste poder legislativo, lavro esta autuação na presente data.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 09
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Satubinha/MA, 26 de janeiro de 2021.

Ao Senhor
JOÃS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração e do respectivo Projeto Básico para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT
	DESCRIÇÃO		
01	contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA	mês	12

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.


José Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 03
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 26 de janeiro de 2021.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
CLIENTE EM: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMARAJU

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o titular do imóvel descrito no presente instrumento, e que o mesmo encontra-se livre de quaisquer ônus, sendo de minha inteira propriedade e uso.

Declaro ainda que não tenho conhecimento de qualquer outro interessado no referido imóvel, e que a presente declaração é verdadeira e fielmente representa a realidade.

Assim sendo, declaro que a presente declaração é verdadeira e fielmente representa a realidade.

Assinado e rubricado em presença de duas testemunhas.

Assinado e rubricado em presença de duas testemunhas.

Assinado e rubricado em presença de duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 04
Rubrica

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante:
CPF:
Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 09
Rubrica

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
01	contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA	mês	12		

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

_____/_____/_____
(local e data)

Responsável
CPF:



1980	1980
1980	1980
1980	1980
1980	1980



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, 10- Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01260112021
Folha 06
Rubrica

PORTARIA Nº. 001/2021

**NOMEIA O SECRETÁRIO GERAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas
atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art.
16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Senhor JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO para exercer o cargo
em comissão de SECRETÁRIO GERAL da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com
remuneração fixada na forma de Resolução.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS
MIL E VINTE E UM.**



JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO HENRIQUE CHAVES SILVA**, com CPF 031.603.953-59, para exercer o cargo em comissão de coordenador da Saúde nas Escolas, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: ee7776a8e34bc16268f9b790e3935e92*

PORTARIA Nº 010/2021 - SEMUS

PORTARIA Nº 010/2021 - SEMUS

MARIA RAFAELA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAFHAEL DAMACENO DE CASTRO DA SILVA**, com CPF 036.056.093-84, para exercer o cargo em comissão de coordenador da Assistência Farmacêutica Municipal, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: def4f975051f7e47eb40a8fa3658f5c1*

PORTARIA Nº 001/2021 - SEMCAS

PORTARIA Nº 001/2021 - SEMCAS

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FERNANDA PINHEIRO COELHO FRANKLIN** com CPF 056.679.933-25, para exercer o cargo em comissão de coordenadora de Recursos Humanos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: f7ca23103134670445170c6172177d*



PORTARIA Nº 002/2021 - SEMUS

PORTARIA Nº 002/2021 - SEMUS
MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GISLANDE SILVA LACERDA**, com CPF nº 054.258.043-85 para exercer o cargo em comissão de coordenadora de Vigilância e BPC do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: cf84e20a30648ae7b8e99d4e3a058473*

PORTARIA Nº 003/2021 - SEMCAS

PORTARIA Nº 003/2021 - SEMCAS

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RENATA ALBUQUERQUE MARTINS**, com CPF nº 960.231.473-72 para exercer o cargo em comissão de Supervisora Programa Criança Feliz e Proteção Especial do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 54d4cfacdfe5783e34f3569a9f047913*

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PORTARIA Nº. 001/2021

NOMEIA O SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais

estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 002/2021

NOMEIA O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **DENISSON PALHETA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 003/2021

NOMEIA O ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 004/2021

NOMEIA O ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRUNO WILK SOUSA VIANA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 005/2021

NOMEIA O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAMILA CARVALHO PIRES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012601/2021
Folha	08
Rubrica	



CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SERV DE GERENC DE SITE

2 mensagens

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012601/9021
Folha	09
Rubrica	

26 de janeiro de 2021 15:17

CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

Para: ezequielc.soeiro@yahoo.com.br

SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA
Rua Humberto de Campos, nº 10 – Centro – 65.709-000
cmsatubinha.ma.gov.br – CNPJ: 01.620.056/0001-79

Pesquisa de Preços - Portal Transparência.pdf
139K

Ezequiel C Soeiro <ezequielc.soeiro@yahoo.com.br>

30 de janeiro de 2021 00:53

Responder a: Ezequiel C Soeiro <ezequielc.soeiro@yahoo.com.br>

Para: CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

Segue em anexo, a resposta da Solicitação de cotação de preço para a contratação dos serviços de Hospedagem e manutenção de site da Câmara Municipal de Satubinha - MA.

att, Ezequiel C soeiro

EZEQUIEL C. SOEIRO

WELAYN 08/04/09411

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CotacaoDePrecoCamaraSatubinhaEzequiel.pdf
1566K

ΕΡΕΥΝΑ
ΠΡΟΣΧΕΔΙΟ ΚΑΤΑΣΤΑΣΗΣ ΣΥΛΛΟΓΗΣ

ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑ

ΠΡΟΣΧΕΔΙΟ ΚΑΤΑΣΤΑΣΗΣ ΣΥΛΛΟΓΗΣ - ΕΡΕΥΝΑ ΕΠΙΣΤΗΜΟΛΟΓΙΑΣ ΚΑΙ ΕΚΠΑΙΔΕΥΣΗΣ ΤΩΝ ΜΑΘΗΤΩΝ ΤΗΣ ΔΕΥΤΕΡΗΣ ΕΚΠΑΙΔΕΥΣΗΣ

ΠΡΟΣΧΕΔΙΟ ΚΑΤΑΣΤΑΣΗΣ ΣΥΛΛΟΓΗΣ - ΕΡΕΥΝΑ ΕΠΙΣΤΗΜΟΛΟΓΙΑΣ ΚΑΙ ΕΚΠΑΙΔΕΥΣΗΣ ΤΩΝ ΜΑΘΗΤΩΝ ΤΗΣ ΔΕΥΤΕΡΗΣ ΕΚΠΑΙΔΕΥΣΗΣ

ΠΡΟΣΧΕΔΙΟ ΚΑΤΑΣΤΑΣΗΣ ΣΥΛΛΟΓΗΣ

ΕΡΕΥΝΑ
ΠΡΟΣΧΕΔΙΟ ΚΑΤΑΣΤΑΣΗΣ ΣΥΛΛΟΓΗΣ

ΠΡΟΣΧΕΔΙΟ ΚΑΤΑΣΤΑΣΗΣ ΣΥΛΛΟΓΗΣ - ΕΡΕΥΝΑ ΕΠΙΣΤΗΜΟΛΟΓΙΑΣ ΚΑΙ ΕΚΠΑΙΔΕΥΣΗΣ ΤΩΝ ΜΑΘΗΤΩΝ ΤΗΣ ΔΕΥΤΕΡΗΣ ΕΚΠΑΙΔΕΥΣΗΣ

ΠΡΟΣΧΕΔΙΟ ΚΑΤΑΣΤΑΣΗΣ ΣΥΛΛΟΓΗΣ - ΕΡΕΥΝΑ ΕΠΙΣΤΗΜΟΛΟΓΙΑΣ ΚΑΙ ΕΚΠΑΙΔΕΥΣΗΣ ΤΩΝ ΜΑΘΗΤΩΝ ΤΗΣ ΔΕΥΤΕΡΗΣ ΕΚΠΑΙΔΕΥΣΗΣ

ΠΡΟΣΧΕΔΙΟ ΚΑΤΑΣΤΑΣΗΣ ΣΥΛΛΟΓΗΣ - ΕΡΕΥΝΑ ΕΠΙΣΤΗΜΟΛΟΓΙΑΣ ΚΑΙ ΕΚΠΑΙΔΕΥΣΗΣ ΤΩΝ ΜΑΘΗΤΩΝ ΤΗΣ ΔΕΥΤΕΡΗΣ ΕΚΠΑΙΔΕΥΣΗΣ

ΠΡΟΣΧΕΔΙΟ ΚΑΤΑΣΤΑΣΗΣ ΣΥΛΛΟΓΗΣ

ΠΡΟΣΧΕΔΙΟ ΚΑΤΑΣΤΑΣΗΣ ΣΥΛΛΟΓΗΣ - ΕΡΕΥΝΑ ΕΠΙΣΤΗΜΟΛΟΓΙΑΣ ΚΑΙ ΕΚΠΑΙΔΕΥΣΗΣ ΤΩΝ ΜΑΘΗΤΩΝ ΤΗΣ ΔΕΥΤΕΡΗΣ ΕΚΠΑΙΔΕΥΣΗΣ

ΥΠΟΥΡΓΕΙΟ
ΕΚΠΑΙΔΕΥΣΗΣ
ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑ
ΕΡΕΥΝΑ ΕΠΙΣΤΗΜΟΛΟΓΙΑΣ ΚΑΙ ΕΚΠΑΙΔΕΥΣΗΣ ΤΩΝ ΜΑΘΗΤΩΝ ΤΗΣ ΔΕΥΤΕΡΗΣ ΕΚΠΑΙΔΕΥΣΗΣ



www.wagenciadigital.com.br

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 10
Rubrica

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social: W Agência Digital

CNPJ: 40.185.491/0001-07

Endereço: AV general Arthur Carvalho - Miritiua - São José de Ribamar

E-mail: wagenciad@gmail.com

Telefone: (98)991661100

Representante: Ezequiel Costa Soeiro

CPF: 041.220.863-61

E-mail: ezequielc.soeiro@yahoo.com.br

Telefone: (98)984909418

Cargo/Função: CEO/ Analista de Sistemas

Tel.: (98)991661100 / 984909418

wagenciad@gmail.com

www.wagenciadigital.com.br



Republic of Moldova

CHAMBER OF DEPUTIES OF THE REPUBLIC OF MOLDOVA
Number: _____
Date: _____

THE CHAMBER OF DEPUTIES OF THE REPUBLIC OF MOLDOVA

President of the Chamber

The Chamber of Deputies of the Republic of Moldova, acting in accordance with the Constitution and the Law on the Chamber of Deputies, has the honor to inform you that the following members of the Chamber have been elected for the term of office from 2024 to 2028:

Members of the Chamber

- 1. Mr. [Name], [Party]
- 2. Mr. [Name], [Party]
- 3. Mr. [Name], [Party]
- 4. Mr. [Name], [Party]
- 5. Mr. [Name], [Party]
- 6. Mr. [Name], [Party]
- 7. Mr. [Name], [Party]
- 8. Mr. [Name], [Party]
- 9. Mr. [Name], [Party]
- 10. Mr. [Name], [Party]

For the Chamber of Deputies:
[Signature]
President of the Chamber





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 11
Rubrica

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA	mês	12	R\$ 967,00 (Novecentos e sessenta e sete reais)	R\$ 11.604,00 (Onze mil seiscentos e quatro reais)

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

SÃO JOSÉ DE RIGAMAN, 30 / 07 / 2021
(local e data)

Ezianiel Costa Sousa
Responsável
CPF: 047.270.363-61



CÂMARA MUNICIPAL BAHIANA
Projeto
Folha
Grupos

1.1. Valor a ser pago em parcelas mensais e parciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		UNITÁRIO	TOTAL
01	Valor a ser pago em parcelas mensais e parciais	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00

2. Para os efeitos de controle, o contratado deverá apresentar, em cada parcela, o comprovante de pagamento, bem como o comprovante de entrega dos materiais, sob pena de não serem aceitas as parcelas e de serem consideradas as parcelas não pagas e não entregues.

3. O valor total a ser pago é de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

4. O valor total a ser pago é de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).





CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

Cotação de preço da Virtualnet

1 mensagem

virtualnet telecom <virtualnettelecom02@gmail.com>

Para: satubinhacamara@gmail.com

segue em anexo o documento

 **COTAÇÃO DE PREÇO Virtualnet assinado.pdf**
286K

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM MARIANA
 Rua: ...
 Fone: ...
 Fátima ...
 Rua: ...

Relatório de Gestão de 2011

Este relatório tem por objetivo apresentar a execução das atividades realizadas durante o ano de 2011, bem como os resultados alcançados e as perspectivas para o ano de 2012.

Atenciosamente,

 Prefeito Municipal

COTAÇÃO DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Satubinha/MA

RAZÃO: L QUEIROS DE MESQUITA

ENDEREÇO: Rua Coelho, 56 A, Centro, Satubinha - MA

C.N.P.J: 35.643.800/0001-05

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA	mês	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

Valor mensal do serviço é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Satubinha - MA, 01 de fevereiro de 2021.

L QUEIROS DE MESQUITA:
35643800000105

Assinado digitalmente por L QUEIROS DE MESQUITA 35643800000105
DN: C=BR, E=L.QUEIROS@SATUBINHA.MA, O=CP, OU=, OU=SECRETARIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL - RFB, OU=RFB - CNPJ AJ, OU=AC SERRA RFB VS, OU=014877A00198,
OU=VIDECONFERENCIA, CN=L QUEIROS DE MESQUITA 35643800000105
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura está
Data: 2021.02.01 16:21:26
Post-Protocolo/CP versão: 9.0.0

L QUEIROS DE MESQUITA
CNPJ: 35.643.800/0001-05
LUCIANO QUEIROS DE MESQUITA
RG: 044667702012-9
CPF: 066.823.263-35

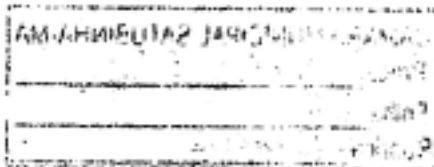
E-mail: virtualnettelecom02@gmail.com

Contato: (98) 984623433

CEP: 65709-000

Rua Coelho Neto, 56 a, Centro, Satubinha- Ma

CNPj: 35.643.800/0001-05



COTAÇÃO DE PREÇO

1. São João do Rio Preto, Mato Grosso do Sul

RAÇA: 1 QUEIROS DE MESQUITA
ENDEREÇO: Rua Coelho, 55 A. Centro, São João do Rio Preto - MS
CNPJ: 02.843.800/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de telhado e fachada de edifícios, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de São João do Rio Preto - MS.	m²	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Valor mensal do serviço é de R\$ 1.500,00 (uma mil e quinhentos reais)

Companhia - SIA, 01 de fevereiro de 2017.

1 QUEIROS DE MESQUITA
02.843.800/0001-02

1 QUEIROS DE MESQUITA
CNPJ: 02.843.800/0001-02
RUA COELHO, 55 A. CENTRO, SÃO JOÃO DO RIO PRETO - MS
FONE: 04400-78013-9

CNPJ: 02.843.800/0001-02
Rua Coelho, 55 A. Centro, São João do Rio Preto - MS
CEP: 78200-400
Fone: 04400-78013-9
E-mail: contato@1queirosdemesquita.com.br



CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preços

2 mensagens

CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>
Cco: virtualnettelecom02@gmail.com, idealservicespr@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	018.601/2021
Folha	19
Rubrica	

30 de janeiro de 2021 19:14

Segue em anexo,

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA
Rua Humberto de Campos, nº 10 – Centro – 65.709-000
cmsatubinha.ma.gov.br – CNPJ: 01.620.056/0001-79

Pesquisa de Preços - Portal Transparência.doc
98K

Ideal Services <idealservicespr@gmail.com>
Para: CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

1 de fevereiro de 2021 09:46

Segue anexa a proposta de preços.

Att,

[Este é um mensagem automática oculta]

Ideal Services - Proposta de Preços.pdf
517K

COTAÇÃO DE PREÇOS

Paulo Ramos – MA, em 01 de fevereiro de 2020.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

2. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
01	contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA	mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

3. PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.


ELIAS SILVA NASCIMENTO
CPF nº 047.903.203-32
Proprietário





CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

Paulo Paulo, 15 de Maio de 2010.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO - MA

Senhora,

Em atenção a sua solicitação de providenciar a contratação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas das dependências da Câmara Municipal de São Paulo, informo que a mesma encontra-se em fase de licitação e será realizada em 20 de maio de 2010, às 14h30min, no local a ser informado posteriormente.

Atenciosamente,

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

VALOR	DESCRICOES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
R\$ 1.100,00	Manutenção e conservação das instalações elétricas das dependências da Câmara Municipal de São Paulo	01	lote	R\$ 1.100,00

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO - MA

Em atenção a sua solicitação de providenciar a contratação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas das dependências da Câmara Municipal de São Paulo, informo que a mesma encontra-se em fase de licitação e será realizada em 20 de maio de 2010, às 14h30min, no local a ser informado posteriormente.

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.260.112021
Folha 10
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS		VALOR TOTAL		PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA			
W AGENCIA DIGITAL		R\$ 11.604,00		25/01/2021 A 01/02/2021			
VITURAL NET		R\$ 12.600,00		MÉDIO/MEDIANO			
IDEAL SERVICES		R\$ 12.000,00		V. UNIT. V. TOTAL			
ITEM	PRODUTO/SERVICO DESCRÇÃO	UND	QUANT.	W AGENCIA DIGITAL V. UNIT. V. TOTAL	VITURAL NET V. UNIT. V. TOTAL	IDEAL SERVICES V. UNIT. V. TOTAL	V. TOTAL
1	contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA	mês	12	R\$ 967,00 R\$ 11.604,00	R\$ 1.050,00 R\$ 12.600,00	R\$ 1.000,00 R\$ 12.000,00	R\$ 1.005,67 R\$ 12.068,04
TOTAL GERAL				R\$ 11.604,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.068,04

Marajá do Sena - MA, 01 de fevereiro de 2021.


JOÁS HENRIQUE REJS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012601/2021
Folha	17
Rubrica	

DESPACHO

Satubinha- MA, em 01 de fevereiro de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve a seguinte média de preço:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIO/MEDIANO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA	mês	12	R\$ 1.005,67	R\$ 12.068,04
TOTAL GERAL					R\$ 12.068,04

O valor médio total é de **R\$ 12.068,04 (doze mil e sessenta e oito reais e quatro centavos)** pela aquisição pretendida.

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da Empresa W AGÊNCIA DIGITAL, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	TOTAL	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA	mês	12	R\$ 967,00	R\$ 11.604,00
TOTAL GERAL					R\$ 11.604,00

O valor total é de **R\$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais)** pela aquisição pretendida.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

1. Nama :
2. Alamat :
3. No. Telp. :

4. Tanggal Pengisian :

5. Nama Instansi :
6. Alamat Instansi :
7. No. Telp. Instansi :

8. Keterangan :

9. Nama dan Jabatan :
10. Nama dan Jabatan :
11. Nama dan Jabatan :

12. Nama dan Jabatan :
13. Nama dan Jabatan :
14. Nama dan Jabatan :

15. Nama dan Jabatan :
16. Nama dan Jabatan :
17. Nama dan Jabatan :

18. Nama dan Jabatan :
19. Nama dan Jabatan :
20. Nama dan Jabatan :

21. Nama dan Jabatan :
22. Nama dan Jabatan :
23. Nama dan Jabatan :

24. Nama dan Jabatan :
25. Nama dan Jabatan :
26. Nama dan Jabatan :

27. Nama dan Jabatan :
28. Nama dan Jabatan :
29. Nama dan Jabatan :

30. Nama dan Jabatan :
31. Nama dan Jabatan :
32. Nama dan Jabatan :



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 18
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Satubinha - MA, em 01 de fevereiro de 2021.

Ao Sr. Contador
Câmara Municipal de Satubinha

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Prezado Contador,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **012601/2021**, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base projeto básico, é de **R\$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais)**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 19
Rubrica

DESPACHO

Satubinha - MA, em 01 de fevereiro de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Pelo presente expediente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012601/2021**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento, é necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser "classificadas" as despesas que poderão advir do presente procedimento licitatório, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

Valor reforçado: R\$ 0,00

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

Valor total comprometido: R\$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais)

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.



EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 90
Rubrica

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de 1,54%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha/MA, em 01 de fevereiro de 2021.

EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA
Contador

În baza prezentei...

Se aprobă...



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, 10- Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PORTARIA Nº. 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	017601/2021
Folha	27
Rubrica	

**NOMEIA O ASSESSOR
CONTÁBIL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR CONTÁBIL da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 002/2021

NOMEIA O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **DENISSON PALHETA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 003/2021

NOMEIA O ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA	
Proc. MA	01260/2021
Folha	99
Rubrica	

PORTARIA Nº. 004/2021

NOMEIA O ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRUNO WILK SOUSA VIANA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 005/2021

NOMEIA O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAMILA CARVALHO PIRES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 006/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 23
Rubrica

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Na qualidade de Prefeito Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha/MA, 01 de fevereiro de 2021.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a necessidade em fazer a divulgação institucional e a internet como veículo de busca de informação ser muito utilizada na atualidade, tomou-se necessário criar um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, faz-se necessário a contratação para desenvolvimento de sistema para publicação do diário oficial do município, instalação e suporte, com possibilidade de integração no Site Oficial do Município, hospedado em servidor compartilhado de alto desempenho, com acesso ao Painel Administrativo por meio de usuário e senhas pessoais para atender as necessidades da Câmara Municipal.
- 2.2. Os Sistemas Integrados deverão garantir que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações da Gestão Municipal, visando fornecer ao órgão uma melhor qualidade no atendimento público e maior clareza nas prestações de contas da gestão.

3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

4. DO VALOR:

- 4.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **RS 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais)**.
- 4.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	TOTAL	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA	mês	12	RS 967,00	RS 11.604,00
TOTAL GERAL					RS 11.604,00



5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

5.1. instalação e manutenção

- 5.1.1. A contratada deverá fornecer e instalar os softwares em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.1.2. Os custos envolvidos no processo de distribuição dos softwares serão de responsabilidade da contratada.
- 5.1.3. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções e em horário comercial.
- 5.1.4. A CONTRATADA poderá realizar atualização e manutenção preventiva, sempre que necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que esta seja informada com antecedência mínima de 2 dias úteis.
- 5.1.5. Os equipamentos deverão receber manutenção "on site" sempre que:
 - 5.1.5.1. Surgirem falhas ou defeitos.
 - 5.1.5.2. Quando a manutenção "on site" não for possível, a CONTRATADA deverá providenciar soluções, a fim de não causar interrupções aos serviços prestados pela CONTRATANTE.

5.2. disponibilidade do serviço:

- 5.2.1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, sem interrupções em horário comercial.

5.3. suporte técnico dos requisitos da central de manutenção:

- 5.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;
- 5.3.2. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá estar à disposição para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, em horário comercial;
- 5.3.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados em qualquer hora do dia.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
 - a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 6.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 6.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.

СЛУЖБА
СЛУЖБА
СЛУЖБА
СЛУЖБА



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012001/2021
Folha 96
Rubrica

- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 6.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 6.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 6.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 6.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.
- 6.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

9. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
 - 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 9.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
 - 9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
 - 9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-M
Proc. 012601/2021
Folha 27
Rubrica

- 9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 9.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 9.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 9.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 9.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 9.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
- 9.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- 9.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 9.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 9.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 9.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 9.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 9.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Prec	012.001.2021
Folha	8
Rubrica	

- 9.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 9.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- Acceptar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Projeto Básico;
 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 9.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.
- 10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

11. DO CONTRATO

- 11.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.
- 11.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 11.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 11.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.2. O presente Projeto Básico, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 11.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 11.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Projeto Básico e Contrato.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1. O Sr. ...
2. O Sr. ...
3. O Sr. ...

4. O Sr. ...
5. O Sr. ...
6. O Sr. ...

7. O Sr. ...
8. O Sr. ...
9. O Sr. ...

10. O Sr. ...
11. O Sr. ...
12. O Sr. ...

13. O Sr. ...
14. O Sr. ...
15. O Sr. ...

16. O Sr. ...
17. O Sr. ...
18. O Sr. ...

19. O Sr. ...
20. O Sr. ...
21. O Sr. ...

22. O Sr. ...
23. O Sr. ...
24. O Sr. ...

25. O Sr. ...
26. O Sr. ...
27. O Sr. ...

28. O Sr. ...
29. O Sr. ...
30. O Sr. ...

31. O Sr. ...
32. O Sr. ...
33. O Sr. ...

34. O Sr. ...
35. O Sr. ...
36. O Sr. ...

37. O Sr. ...
38. O Sr. ...
39. O Sr. ...

40. O Sr. ...
41. O Sr. ...
42. O Sr. ...

43. O Sr. ...
44. O Sr. ...
45. O Sr. ...



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 13.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 13.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 13.3.6. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 13.3.7. A sanção estabelecida no item 13.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.3 e 13.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.



- 14.1. Devidamente regulamentada pela legislação vigente, conforme Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 14.1.1. Habilitação jurídica;
- 14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15. GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
<p>Satubinha/MA, 01 de fevereiro de 2021.</p> <p> JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral</p>	<p>Aprovo o presente Projeto Básico tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.</p> <p>Data: 01/02/2021</p> <p> JOSÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA</p>

AM-AMHIBUITAS 140. KUMAMAMAM
DOK
TANG
KIRI

The following information is being furnished to you for your information and use. It is the property of the Government and is loaned to you for your use only. It is not to be distributed outside your organization. It is to be destroyed when it is no longer needed for your use.

It is the policy of the Government to provide information to you for your use only. It is not to be distributed outside your organization. It is to be destroyed when it is no longer needed for your use.

The information contained herein is for your use only. It is not to be distributed outside your organization. It is to be destroyed when it is no longer needed for your use.

140. (S) (U)
[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 31
Rubrica

CARTA DE CONSULTA

Satubinha/MA, em 01 de fevereiro de 2021

À Empresa
W AGÊNCIA DIGITAL
CNPJ nº 40.185.491/0001-07
Av. General Arthur Carvalho, Miritiua,
São José de Ribamar - MA

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Satubinha/MA, tem necessidade de contratar vossa empresa **para prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, a serem executados de acordo com o Projeto Básico anexo.

A contratação pretendida será realizada por dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93), motivo pelo qual solicita-se que V.Sa. manifeste interesse na contratação, enviando cópias dos documentos a seguir listado, para o endereço: Rua Humberto de Campos nº 10, Centro, Satubinha/MA, 65.709-000, ou para o email satubinhacamara@gmail.com.

1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA:

- 1.1. Registro comercial (em caso de empresa individual);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- 2.5. Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa, fornecida pela **SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA**, da sede ou domicílio do

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2011
 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
 REALIZADA EM 21/02/2011 ÀS 08:00 HORAS NO SALÃO DE ATIVIDADES
 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA.

A Comissão Permanente de Licitação Nº 001/2011, instituída pela Resolução Nº 001/2011, da Câmara Municipal de Santarém-PA, reunida extraordinariamente em 21/02/2011 às 08:00 horas no salão de atividades da Câmara Municipal de Santarém-PA, para tratar e decidir sobre o processo nº 001/2011, sob a presidência do Sr. _____, participou a seguinte reunião:

1. O Sr. _____, Presidente da Comissão, deu início à reunião lendo o processo nº 001/2011 e relatando o andamento dos trabalhos.

2. Foi lido o Edital nº 001/2011, publicado em 15/02/2011, e o processo de licitação nº 001/2011, sob a presidência do Sr. _____, Presidente da Comissão.

3. Foi discutido o processo de licitação nº 001/2011, sob a presidência do Sr. _____, Presidente da Comissão.

4. Foi decidido pela Comissão, por unanimidade, a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº 002/2011, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2011, DE 21/02/2011, QUE DETERMINA A ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 001/2011, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. _____, PRESIDENTE DA COMISSÃO, EM FAVOR DO LICITANTE _____, QUE OFERTEceu o preço de R\$ _____ (_____ reais).

A Comissão Permanente de Licitação Nº 001/2011, instituída pela Resolução Nº 001/2011, da Câmara Municipal de Santarém-PA, reunida extraordinariamente em 21/02/2011 às 08:00 horas no salão de atividades da Câmara Municipal de Santarém-PA, para tratar e decidir sobre o processo nº 001/2011, sob a presidência do Sr. _____, participou a seguinte reunião:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 32
Rubrica

- licitante;
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa;
 - 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**.
 - 2.8. Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).
3. Os documentos necessários deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original, fotocópia ou emitida através da internet.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E C SOEIRO DESENVOLVIMENTO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

EZEQUIEL COSTA SOEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, natural da cidade de Vargem Grande - MA, data de nascimento 19/07/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0329447120070, expedida por SSP/MA em 23/03/2007 e CPF: n° 041.220.863-61, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na AVENIDA GENERAL ARTUR CARVALHO, n° S/N, CONDOMINIO, MIRITIUA, CEP: 65110-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **E C SOEIRO DESENVOLVIMENTO**, e usará a expressão **W AGENCIA DIGITAL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA AVENIDA GENERAL ARTUR CARVALHO, BLOCO 08 APTO 006- COND. SAO, n° S/N, MIRITIUA, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TEM COMO FINALIDADE COMERCIAL O DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DE FERRAMENTAS ONLINE PARA EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS E TAMBÉM PESSOAS FÍSICAS, ASSIM COMO QUALQUER OUTRA ATUAÇÃO NA ÁREA DE T.I (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COMO UM TODO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TEM COMO FINALIDADE COMERCIAL O DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DE FERRAMENTAS ONLINE PARA EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS E TAMBEM PESSOAS FISICAS, ASSIM COMO QUALQUER OUTRA ATUACAO NA AREA DE T.I (TECNOLOGIA DA INFORMACAO) COMO UM TODO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6201-5/02 - Web design

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 23/11/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 34
Rubrica

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E C SOEIRO DESENVOLVIMENTO**

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São José de Ribamar - MA, 23 de novembro de 2020

EZEQUIEL COSTA SOEIRO
Empresário



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 35
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E C SOEIRO DESENVOLVIMENTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04122086361	EZEQUIEL COSTA SOEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 00:37 SOB Nº 21102358262.
PROTOCOLO: 200835475 DE 23/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006417396. CNPJ DA SEDE: 40185491000107.
NIRE: 21102358262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2020.
E C SOEIRO DESENVOLVIMENTO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL SALUBRETTA
Proc.
Folha
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.185.491/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2020
NOME EMPRESARIAL E C SOEIRO DESENVOLVIMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W AGENCIA DIGITAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV AVENIDA GENERAL ARTUR CARVALHO, BLOCO 08 APTO 006- COND. SAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.110-000	BARRIO/DISTRITO MIRITUA	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGENCIAD@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8490-9418/ (98) 9166-1100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2021 às 17:44:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.2601/2021
Folha	31
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E C SOEIRO DESENVOLVIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.185.491/0001-07

Certidão nº: 2580911/2021

Expedição: 22/01/2021, às 17:27:54

Validade: 20/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E C SOEIRO DESENVOLVIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.185.491/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS
 Conselho Fiscal do Estado do Maranhão
 Secretaria de Fazenda

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.185.491/0001-07 Inscrição Estadual: 12.676911-7
 Razão Social: E C SOEIRO DESENVOLVIMENTO
 Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE AVENIDA GENERAL ARTUR CARVALHO BLOCO 08 APTO 006- COND SAO
 Número: 5 N Complemento:
 Bairro: MORTILHA
 Município: SAO JOSE DE RIBAMAR UF: MA
 CEP: 65110000 DDD: Telefone: 984909418

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6201502 - WEB DESIGN

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
9511900	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7319003	MARKETING DIRETO
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 23/12/2020

OBRIGAÇÕES

Ife a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6319400-6311900),
 EDF a partir de:
 CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ife ajustadas.

Data da Consulta: 03/02/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 39
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E C SOEIRO DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 40.185.491/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:53 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **E3CB.CEB4.515B.7F96**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 40
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004784/21

Data da Certidão: 22/01/2021 17:17:23

CPF/CNPJ CONSULTADO: 40185491000107

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/01/2021 17:17:23



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. <u>012601/2021</u>
Folha <u>01</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

W Agência Digital (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº 40.185.491/0001-07, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Ezequiel Costa Soeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0329447120070 Órgão expedidor SSP/MA e do C.P.F nº 041.220.863-61, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) SÃO JOSÉ DE RIHA, 04 de Fevereiro de 2021.

Ezequiel Costa Soeiro
(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 49
Rubrica

AUTORIZAÇÃO

Satubinha - MA, 04 de fevereiro de 2021.

Ao Sr.

Denisson Palheta de Jesus

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nesta

Senhor Presidente,

Conforme os autos do processo em anexo, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DIRETA** com estrita observância aos ditames legais na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0126012091
Folha 43
Rubrica

PARECER TÉCNICO (CPL/PMMS)

O processo em anexo versa sobre a solicitação a esta Comissão de Licitação para **ANÁLISE** e emissão de **PARECER**:

I - DO OBJETO

A manifestação da Comissão Permanente de Licitação toma por base o despacho do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Satubinha, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: Projeto Básico aprovado; autorização do Presidente; pesquisa de mercado contendo as propostas de preços de empresas que atuam no fornecimento dos produtos; planilha de preços; justificativa do preço; dotação orçamentária; declaração de disponibilidade orçamentária; e, autorização da autoridade competente para os procedimentos, documentação da empresa relativo a regularidade jurídica fiscal.

Os autos chegaram a esta Comissão para emissão de relatório e demais procedimentos. Dessa forma passamos a expor:

A priori, ressalta-se que não compete a Comissão Permanente de Licitação avaliar os critérios de oportunidade e conveniência nas contratações públicas realizadas por este Órgão, haja vista que sua atividade precípua está na realização das licitações, fazendo apenas análise técnica das contratações diretas que são demandadas.

Desse modo, insta registrar em análise destes autos, a justificativa para contratação direta, onde, através de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação de bens e serviços por dispensa tendo em vista ser mais vantajosa para a Administração gerando economia para a instituição.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

FORM 1042-R
RUBRIC
FORM
RUBRIC



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-twr
Proc. 012601/2021
Folha 44
Rubrica

Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, O órgão ao realizar pesquisa de mercado, informou que a empresa W AGÊNCIA DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.185.491/0001-07, apresentou o menor valor para execução do serviço retro mencionado, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

Vale ressaltar que esta solicitação que ora fazemos a V. Sa., foi em virtude da necessidade conforme citado acima, e em conformidade com a expressa autorização contida no artigo Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 24 É dispensável a licitação:
{...}

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Mediante determinação expressa da Lei, faz-se necessária, portanto a imediata contratação ora solicitada, mediante DISPENSA de licitação, que é o meio adequado dentro dos parâmetros legais e em conformidade do art. 26, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Portanto, diante dos fatos e justificativas, parecer técnico, justificativa de preço, caracterizando assim dispensa de licitação nos moldes dos dispositivos supracitados.

III - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

É de bom alvitre ressaltar que, atendendo ao princípio da segregação de funções, a justificativa de preços, deve ser devidamente comprovada, desde a corriqueira pesquisa de mercado, até a congruência com valores contidos em atas registradas, banco de preço e contratos administrativos existentes.

Desta feita vislumbra-se o cumprimento deste item, vez que o setor realizou a pesquisa de preços com empresas do ramo comercial do objeto da contratação, atendendo assim ao disposto na legislação.

Não menos importante, a escolha do fornecedor, que fica a cargo do setor técnico, deve conter todos os elementos que



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 45
Rubrica

demonstrem a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

Assim, verifica-se nos autos que fez constar em seu relatório que, a empresa W AGÊNCIA DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.185.491/0001-07, apresentou a proposta mais vantajosa para a realização dos referido serviços, ao passo que o setor técnico justificou a escolha do fornecedor, não sendo de competência desta CPL se manifestar neste âmbito, se resumindo em analisar o processo na sua instrumentalidade.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e considerando que, constam nos autos os elementos necessários à contratação direta, com base na Lei nº 8.666/93, sugerimos a contratação da empresa W AGÊNCIA DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.185.491/0001-07, no valor total de R\$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais), para prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, quantidades e exigências no Projeto Básico, conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

Desta feita, considerando o fluxograma encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para exame de legalidade e regularidade dos atos e posterior envio para autoridade competente para ratificação e publicação, na forma do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Satubinha (MA), 04 de fevereiro de 2021.

Denisson Palheta de Jesus

DENISSON PALHETA DE JESUS
Presidente da CPL/CMS

...
 ...
 ...

...
 ...
 ...

...
 ...
 ...

...
 ...
 ...



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012601/2021
Folha	46
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, 10- Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PORTARIA Nº. 008/2021

**NOMEIA O PREGOEIRO E A
EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas
atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município e o regimento interno
RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear nos termos do art. 3º da lei 10.520/2002 o Pregoeiro e Equipe de Apoio
da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão cujos membros são relacionados
abaixo;**

PREGOEIRO OFICIAL;

DENISSON PALHETA DE JESUS

EQUIPE DE APOIO;

BRUNO WILK SOUSA VIANA

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

**Art. 2º - Cabe aos membros ora nomeados, os procedimentos de abertura, julgamento e
condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por esta Câmara
Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei
Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL
E VINTE E UM.**

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

NOMEIA O ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ DE RIBAMAR QUIEROS DE MESQUITA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 007/2021

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, cujos membros são relacionados a seguir:

RESIDENTE:

DENISSON PALHETA DE JESUS

SECRETÁRIO:

BRUNO WILK SOUSA VIANA

MEMBRO:

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 008/2021

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município e o regimento interno RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 3º da Lei 10.520/2002 o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão cujos membros são relacionados abaixo:

PREGOEIRO OFICIAL:

DENISSON PALHETA DE JESUS

EQUIPE DE APOIO:

BRUNO WILK SOUSA VIANA

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Art. 2º - Cabe aos membros ora nomeados, os procedimentos de abertura, julgamento e condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por esta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

Publicado por: MICHEL DA SILVA BRANDÃO

Código identificador: 17ce5a60fdd2698916742e0663ee5a33





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012601/2021
Folha	48
Rubrica	

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021

1. DA FINALIDADE:

- 1.1. Dispensa de Licitação

2. OBJETO:

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena em fazer a divulgação institucional e a internet como veículo de busca de informação ser muito utilizada na atualidade, tomou-se necessário criar um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, faz-se necessário a contratação de pessoa física/jurídica para desenvolvimento de sistema para publicação do diário oficial do município, instalação e suporte, com possibilidade de integração no Site Oficial do Município, hospedado em servidor compartilhado de alto desempenho, com acesso ao Painel Administrativo por meio de usuário e senhas pessoais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena - MA.
- 3.2. Os Sistemas Integrados deverão garantir que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações da Gestão Municipal, visando fornecer ao órgão uma melhor qualidade no atendimento público e maior clareza nas prestações de contas da gestão.

4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 4.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 4.2. Opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 4.3. Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que a desabone;
- 4.4. Nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis, com os praticados no mercado, considerando que foram elaborados orçamentos na região e que se optou pelo menor preço e que foram encontrados equiparados à empresa W AGÊNCIA DIGITAL, conforme verificado através de pesquisa de preços praticados no mercado, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

5. DO CONTRATANTE:

- 5.1. Câmara Municipal de Satubinha/MA, inscrito no CNPJ nº 01.620.056/0001-01, situada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA.

...
...
...

...

...

...

...

...

...



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01960112021
Folha 49
Rubrica

6. DA CONTRATADA:

- 6.1. **W AGÊNCIA DIGITAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.185.491/0001-07,
Av. General Arthur Carvalho, Miritiua, São José de Ribamar - MA.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

8. DO VALOR:

- 8.1. R\$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais)

9. DO PRAZO:

- 9.1. Conforme Projeto Básico.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 10.1. De acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Satubinha/MA, 04 de fevereiro de 2021.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 50
Rubrica

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº.
XXXXXXXXXX, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO
OBJETO DESTE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. xxxxxxxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxx; e a empresa xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o Nº. xxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº. xxxxxxxxxxx, CPF Nº. xxxxxxxxxxx, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. A prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Projeto Básico.

2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **RS xxxxxxxxxxx**.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1. instalação e manutenção

3.1.1. A contratada deverá fornecer e instalar os softwares em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2. Os custos envolvidos no processo de distribuição dos softwares serão de responsabilidade da contratada.

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções e em horário comercial.

3.1.4. A **CONTRATADA** poderá realizar atualização e manutenção preventiva, sempre que necessário, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, desde que esta seja informada com antecedência mínima de 2 dias úteis.

3.1.5. Os equipamentos deverão receber manutenção "on site" sempre que:

3.1.5.1. Surgirem falhas ou defeitos.



3.1.5.2. Quando a manutenção “on site” não for possível, a CONTRATADA deverá providenciar soluções, a fim de não causar interrupções aos serviços prestados pela CONTRATANTE.

3.2. disponibilidade do serviço:

3.2.1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, sem interrupções em horário comercial.

3.3. suporte técnico dos requisitos da central de manutenção:

3.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;

3.3.2. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá estar à disposição para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, em horário comercial;

3.3.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados em qualquer hora do dia.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxx) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 012601/2021
Folha 59
Rubrica

- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- b) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- c) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Projeto Básico;



d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.

7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

9. DO CONTRATO

9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.

9.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

9.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O presente Projeto Básico, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.

9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Projeto Básico e Contrato.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta a **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

10.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93

10.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 54
Rubrica

descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - 11.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
 - 11.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 11.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 - 11.3.6. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 11.3.7. A sanção estabelecida no item 11.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.3 e 11.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
 - 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:

AMMUNITION SALES
Proc.
Folio
Rubrica

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 95
Rubrica

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440, quando for o caso.
- 12.2. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
 - 12.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 12.1, acima.
 - 12.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
 - 12.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
 - 12.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
 - 12.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
 - 12.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
 - 12.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 12.8.
 - 12.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 12.
- 13. DA FISCALIZAÇÃO**
- 13.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento da execução dos serviços, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.
- 14. DO REAJUSTE E REVISÃO**
- 14.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.



15. SITUAÇÕES GERAIS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas alterações e demais normas pertinentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 17.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 17.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 17.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 17.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;
- 17.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 19.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADA, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas e em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em de de .

1. O Sr. ...

2. O Sr. ...

3. O Sr. ...

4. O Sr. ...

5. O Sr. ...

6. O Sr. ...

7. O Sr. ...

8. O Sr. ...



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012601/2021
Folha	57
Rubrica	

CONTRATANTE:

<<Órgão>>
<<nome do titular>>

CONTRATADA:

<<Empresa>>
Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

AMARAH MUNICIPAL SATUBINDA

AMARAH MUNICIPAL SATUBINDA
NO. 1234
T. 1983
NO. 5678

AMARAH MUNICIPAL SATUBINDA





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 58
Rubrica

DESPACHO

Satubinha/MA, 04 de fevereiro de 2021.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA

Encaminhamos à Assessoria Jurídica deste Município os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021 que versa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/193 e suas alterações posteriores. Solicitamos; Portanto, ANÁLISE e PARECER da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

КНИЖКА
ЛЮБЛ
БЛОС
СЪВЪЗЪТЪ НА КОМУНИСТИЧЕСКИТЕ ПАРТИИ И
ОБЩЕСТВЕНА ОРГАНИЗАЦИЯ



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012601/2021
Folha	59
Rubrica	

Proc. nº: 012601/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

I — RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica a respeito da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico.

Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: termo de referência aprovado; autorização do Presidente; pesquisa de mercado contendo as propostas de preços de empresas que atuam no fornecimento dos serviços; planilha de preços; justificativa do preço; dotação orçamentária; declaração de disponibilidade orçamentária; e, autorização da autoridade competente para os procedimentos, documentação de regularidade jurídica fiscal, parecer técnico emitido pela CPL.

Assim, cumpre destacar a justificativa para contratação direta, através da qual, por meio de várias normas legais, se vislumbra a necessidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 60
Rubrica

de contratação de bens e serviços por dispensa, tendo em vista ser mais vantajosa para a Administração gerando economia para a instituição e, destarte, seguindo todos os ditames da lei.

Em seguida, vieram os autos conclusos para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade dos atos na contratação direta por meio de DISPENSA de licitação no processo administrativo nº: 012601/2021.

II — DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação de pessoa jurídica para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA. Cabe analisar no presente processo a possibilidade jurídica de contratação de tais serviços por meio de dispensa de licitação.

O órgão, ao realizar pesquisa de mercado, informou que a empresa W AGÊNCIA DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.185.491/0001-07, apresentou o menor valor para o fornecimento em comento, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar e a compra de bens ou fornecimento de serviços, é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nos termos do artigo 3º da citada Lei,

U



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 61
Rubrica

Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.

Compulsando os autos em análise, percebe-se que estamos diante da exceção prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Por sua vez, o Artigo 23, inciso II, alínea "a", assim dispõe:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Portanto, insta salientar que para compras e serviços não referidos no inciso anterior, como é o caso da prestação de serviços de alimentação do diário e portal da transparência que se analisa no presente, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é dispensável licitar. Destaca-se que com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor fora alterado para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, o valor estimado da compra em análise como visto aos autos, é de **R\$ 11.604,00 (onze mil seiscentos e quatro reais)**, dentro dos 10% estabelecidos em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 07
Rubrica

Assim é o entendimento da jurisprudência pátria, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - PRESCIDIBILIDADE DE JUSTIFICAÇÃO - DOLO OU CULPA - AUSÊNCIA. 1) Em se tratando de dispensa de licitação em razão do valor, não se mostra necessário realizar procedimento de justificação, bastando, apenas, que se demonstre que os valores dos serviços e compras não ultrapassaram os limites legais (arts. 24, II e 26 da Lei n°. 8.666/93). 2) Recurso não provido. (TJ-MG - AC: 10476150008755001 MG, Relator: Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Data de Julgamento: 23/02/2017, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/03/2017)

Conclui-se assim, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada todas as Certidões Federais, Estaduais e Municipais devem ser atualizadas até a data da celebração do contrato, em observância à recomendação do Tribunal de Contas da União para o cumprimento do art. 55, inciso XIII, da Lei n° 8.666, de 1993, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, quando da celebração dos contratos administrativos.

Considerando que o setor responsável realizou a pesquisa de preços com empresas do ramo comercial do objeto da contratação, além de realizar pesquisa em contratações similares, e busca em banco de preços, bem como, apresentou justificativa, atendeu, assim, ao disposto na legislação. Não menos importante, a escolha do fornecedor, que fica a cargo do setor técnico,



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 03
Rubrica

deve conter todos os elementos que demonstrem a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

Assim, verifica-se nos autos que fez constar em seu relatório que, a empresa W AGÊNCIA DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.185.491/0001-07, apresentou a proposta mais vantajosa para a realização dos referido serviços, ao passo que o setor técnico justificou a escolha do fornecedor.

III – CONCLUSÃO

Dessa forma, pelas razões acima expostas, **somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar a contratação direta**, com base na Lei nº Lei nº 8.666/93, com a empresa W AGÊNCIA DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.185.491/0001-07, no valor total de **R\$ 11.604,00 (onze mil seiscientos e quatro reais)**, para prestação de serviços de alimentação do diário e portal da transparência, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme condições, quantidades e exigências no projeto básico, conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

Satubinha (MA), 03 de fevereiro de 2021.

Camila C. Pires
Camila Carvalho Pires

OAB/MA nº 11.912



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0126012021
Folha 69
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, 10- Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PORTARIA Nº. 005/2021

**NOMEIA O ASSESSOR
JURÍDICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora CAMILA CARVALHO PIRES para exercer o cargo em comissão de ACESSORA JURÍDICA da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 002/2021

NOMEIA O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **DENISSON PALHETA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 003/2021

NOMEIA O ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012601/2021
Folha	05
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

PORTARIA Nº. 004/2021

NOMEIA O ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRUNO WILK SOUSA VIANA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 005/2021

NOMEIA O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAMILA CARVALHO PIRES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 006/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 06
Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021

RATIFICAÇÃO

Eu, JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais:

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa W AGÊNCIA DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.185.491/0001-07, Av. General Arthur Carvalho, Miritiua, São José de Ribamar – MA, objetivando a prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos.

O valor global do contrato é de R\$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Satubinha/MA, 04 de fevereiro de 2021.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

INSTRUKSI

NO. 100/2004

Menyatakan bahwa...

Sehubungan dengan...

Untuk itu...

Demikian...

Yogyakarta, 10 Desember 2004

[Signature]
[Name]
[Title]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.799-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 67
Rubrica

EXTRATO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa W AGÊNCIA DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.185.491/0001-07, Av. General Arthur Carvalho, Miritiua, São José de Ribamar – MA, objetivando a prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 04 de fevereiro de 2021. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

01	Para 444 Algodão (g) 1kg, sem mercúrio e cádmio (do algodão), e após o seu processamento em fio trançado, cruado, com 4 fios.	despesa	05	03	000,00	0000,00
02	Trançado em palanqueta, tripartido, 45x45x45, 100, 55.	despesa	05	03	000,00	0000,00
03	Para 500 grãos de algodão (g) 1kg, sem mercúrio e cádmio (do algodão), e após o seu processamento em fio trançado, cruado, com 4 fios.	despesa	05	03	000,00	0000,00
04	Trançado em palanqueta, tripartido, 45x45x45, 100, 55.	despesa	05	03	000,00	0000,00
05	Para 500 grãos de algodão (g) 1kg, sem mercúrio e cádmio (do algodão), e após o seu processamento em fio trançado, cruado, com 4 fios.	despesa	05	03	000,00	0000,00
06	Trançado em palanqueta, tripartido, 45x45x45, 100, 55.	despesa	05	03	000,00	0000,00

VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 102.331,75 (CENTO E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Satubinha/MA, 10 de fevereiro de 2021,

ÓRGÃO GERENCIADOR:
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESAS REGISTRADAS:
MERCIAL BRANDÃO LTDA
Michelle da Silva Brandão Nascimento
Sócia Administradora

P B DE CARVALHO COMÉRCIO

Pameia Barbosa de Carvalho
Proprietária

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 65c16af8e894a2a42b6750b3b3695700*

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010202/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010202/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012201/2021, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.028/0001-00, Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 307, Torre B P Jardins, Bairro Vinhais, São Luís - MA, objetivando a prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 01 de fevereiro de 2021. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: f0e88e5e56b83d5230cdac7e5b5499a0*

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010302/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010302/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2021. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa L QUEIROS DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, Rua Coelho Neto, nº 56a, Centro, São Luís - MA, objetivando a prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 03 de fevereiro de 2021. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 70a5618a5810abb37dadcee046e6af7c*

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010202/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010202/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa W AGÊNCIA DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.185.491/0001-07, Av. General Arthur Carvalho, Miritiua, São José de Ribamar - MA, objetivando a prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 04 de fevereiro de 2021. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 2f2dda21c4f876df93af23e3db659219*

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 012201-001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 69
Rubrica

CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 04 de fevereiro de 2021.

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa **W AGÊNCIA DIGITAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.185.491/0001-07, Av. General Arthur Carvalho, Miritiua, Cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, para assinatura do TERMO DE CONTRATO, decorrente do com o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021** e de acordo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

O mesmo deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.


JOSÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM 10 / 02 / 2021.


W AGÊNCIA DIGITAL
CNPJ nº 40.185.491/0001-07

AMARSA MUNITASAL SATUNINGA
PROG
FORM
REVISI

... ..

... ..

... ..

... ..



... ..

... ..



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-M
Proc. 012601/2021
Folha 70
Rubrica

CONTRATO Nº 012601-001/2021

TERMO DE CONTRATO Nº. 012601-001/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA** E A EMPRESA **W AGÊNCIA DIGITAL**, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESTE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26; e a empresa **W AGÊNCIA DIGITAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.185.491/0001-07, Av. General Arthur Carvalho, Miritiua, São José de Ribamar - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ezequiel Costa Soeiro, brasileiro, portador do RG sob o nº 0329447120070 e CPF sob o nº 041.220.863-61, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Projeto Básico.

2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará aa **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **RS 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais)**.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1. instalação e manutenção

3.1.1. A contratada deverá fornecer e instalar os softwares em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2. Os custos envolvidos no processo de distribuição dos softwares serão de responsabilidade da contratada.

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções e em horário comercial.

3.1.4. A **CONTRATADA** poderá realizar atualização e manutenção preventiva, sempre que necessário, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, desde que esta seja informada com antecedência mínima de 2 dias úteis.

Ezequiel Costa Soeiro

[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be organized into sections, possibly separated by headings or sub-headings, but the specific content cannot be discerned.]

[Handwritten signature or text at the bottom of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.2601/2021
Folha	11
Rubrica	

3.1.5. Os equipamentos deverão receber manutenção "on site" sempre que:

3.1.5.1. Surgirem falhas ou defeitos.

3.1.5.2. Quando a manutenção "on site" não for possível, a CONTRATADA deverá providenciar soluções, a fim de não causar interrupções aos serviços prestados pela CONTRATANTE.

3.2. **disponibilidade do serviço:**

3.2.1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, sem interrupções em horário comercial.

3.3. **suporte técnico dos requisitos da central de manutenção:**

3.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;

3.3.2. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá estar à disposição para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, em horário comercial;

3.3.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados em qualquer hora do dia.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.


6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;


Ezequiel Costa Sauer

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA MANA
 2019
 2019
 2019

[The following text is extremely faint and illegible due to low contrast and scan quality. It appears to be a multi-paragraph document.]


[Faint signature or text at the bottom of the page.]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 01260113091
Folha 72
Rubrica

- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 7.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
 - 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
 - 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
 - 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
 - 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
 - 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- c) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.

 Ezequiel Costa Sávio

1. O presente projeto tem por objetivo a criação de uma comissão de fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de São Paulo, visando a melhoria da qualidade dos serviços e a redução dos custos.

2. A comissão será composta por membros nomeados pelo Poder Executivo Municipal, com mandato de dois anos, renovável por igual período.

3. A comissão terá como atribuições:

a) acompanhar a execução dos serviços prestados;

b) emitir pareceres sobre a qualidade dos serviços e a utilização dos recursos;

c) propor medidas para a melhoria dos serviços e a redução dos custos;

d) prestar contas ao Poder Executivo Municipal.

4. O projeto será executado a partir de 1º de janeiro de 2000.

5. O projeto será financiado pelo Poder Executivo Municipal.



- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- e) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Projeto Básico;
 - f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO


- 8.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.
- 9.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 9.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O presente Projeto Básico, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Projeto Básico e Contrato.

10. DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta aa **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

 Ezequiel Costa Soares




CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 012601/2021
Folha 79
Rubrica

- 10.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93
- 10.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 11.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 11.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Ezequiel Costa Sauro



- 11.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 11.3.6. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3.7. A sanção estabelecida no item 11.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.3 e 11.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
 - h) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
 - i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 12.2. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 12.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 12.1, acima.
- 12.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

 Equival Costa Soares



- 12.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 12.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 12.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 12.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 12.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 12.8.
- 12.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 12.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento da execução dos serviços, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

14. DO REAJUSTE E REVISÃO

- 14.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.

15. SITUAÇÕES GERAIS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas alterações e demais normas pertinentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

Esquivaldo Costa Sávio



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA, MA
Proc. 012601/2021
Folha 77
Rubrica

- 17.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 17.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 17.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 17.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;
- 17.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 19.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADA, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas e em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em 08 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Josué Silva Franklin
Presidente

CONTRATADA:


W AGÊNCIA DIGITAL
Ezequiel Costa Soeiro
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 053.548.013-03

2. 

CPF: 6245.5013.3-40



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019601/2021
Folha 38
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012601-001/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa W AGÊNCIA DIGITAL. **Objeto:** a prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 08 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 79
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 08 de fevereiro de 2021.

Ao
Departamento de Contabilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021
CONTRATO Nº 012601-001/2020

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

1. OBJETO:

A prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. CREDOR:

W AGÊNCIA DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.185.491/0001-07, Av. General Arthur Carvalho, Miritiua, São José de Ribamar - MA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE: 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS 0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA	mês	12	R\$ 967,00	R\$ 11.604,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 80
Rubrica

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais)


JOSE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANA
R 100
R 110
R 120

Handwritten text, possibly a signature or date, which is mostly illegible due to fading and bleed-through.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.789-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 81
Rubrica

ORDEM DE SERVIÇO

À
W AGÊNCIA DIGITAL
CNPJ nº 40.185.491/0001-07
Av. General Arthur Carvalho, Miritiua,
São José de Ribamar - MA.

De acordo com o **CONTRATO DE Nº 010202-001/2021**, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021**, que tem como objeto a prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** o início dos referidos serviços.

Satubinha/MA, 08 de fevereiro de 2021.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM ____/____/____.

W AGÊNCIA DIGITAL
CNPJ nº 40.185.491/0001-07

MAINTENANCE RECORD SHEET
DATE: _____
BY: _____
TIME: _____

VEHICLE MAINTENANCE

1. OIL CHANGE: _____
2. TIRE ROTATION: _____
3. FLUIDS CHECK: _____
4. BRAKE INSPECTION: _____
5. LIGHTS CHECK: _____

Signature: _____
Date: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA,
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012201-001/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012201-001/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012201/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI. **Objeto:** a prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 03 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 83289acf37ae74ef8ded5fae57090bhc*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO
DO CONTRATO Nº 022201-001/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA,
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022201-001/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022201-001/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2021 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa L QUEIROS DE MESQUITA. **Objeto:** a prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 03 de fevereiro de 2021. **Valor:**

12.000,00 (doze mil reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: e770f2500cf30d5477d68e2a4a39c60f*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO
DO CONTRATO Nº 012601-001/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA,
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012601-001/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012601-001/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa W AGÊNCIA DIGITAL. **Objeto:** a prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 08 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 566011e8f02713067778c236b70fd9b*

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012601/2021
Folha	89
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

RECEIVED
10/12/54
10/12/54
10/12/54